



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025
Processo nº: 33.114/2025
ID CidadES: 2025.016E0700001.01.0013

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT)**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Estruturas de Rodeios de caráter profissional, que Organiza, Promove, Transmite ao Vivo e Realização de Show de Rodeio, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2025 entre os dias 27 a 29/06 no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, no município de Cachoeiro de Itapemirim, com ampla participação**, conforme condições estabelecidas neste Edital e anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O procedimento licitatório será realizado pela pregoeira Sra. Renata Lopes dos Santos Zagotto e equipe de apoio, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 34.951/2025 e obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 33.880/2024, Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal/ arts. 337-E a 337-P), Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início do acolhimento das propostas	Dia 21/05/2025 às 13h
Limite p/ recebimento de propostas	Dia 06/06/2025 às 12h59min
Abertura da sessão pública	Dia 06/06/2025 às 13h

1. DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Estruturas de Rodeios de caráter profissional, que Organiza, Promove, Transmite ao Vivo e Realização de Show de Rodeio, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2025 entre os dias 27 a 29/06 no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, no município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Ação: 1201.1339212311.037 – FESTA DE CACHOEIRO

RENATA
LOPES
DOS
SANTOS
ZAGOTTO:08579
435706

Assinado de
forma digital
por RENATA
LOPES DOS
SANTOS
ZAGOTTO:085
79435706
Dados:
2025.05.21
13:26:32
-03'00'

Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 2238 / 7156

Fonte: 1500000000001 / 2500000000001

1.3. O valor global máximo para o(s) item(ns)/lote(s) é(são) o(s) previsto(s) no Anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

1.4. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

1.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o sistema, por intermédio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

2.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o provedor do sistema.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor

integrante do quadro funcional deste Município, denominado Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e Anexos.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. A participação nesta licitação implica o acatamento das seguintes condições:

3.4.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.4.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro;

3.4.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.4.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame encontrar-se nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. Para fins deste edital, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas, doravante, simplesmente como "ME ou EPP".

3.7.2. A obtenção do benefício fica limitada às ME's/EPP's que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

3.8. Será concedido tratamento favorecido, ainda, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto no item 3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração www.cachoeiro.es.gov.br e no endereço eletrônico do provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá ao pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

4.7. As impugnações interpostas fora do prazo legal não serão conhecidas.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.1.2. O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o PROPONENTE o compromisso de cumprir o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando couber.

5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's ou EPP's, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que ME ou EPP ou sociedade cooperativa.

5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para a elaboração da proposta comercial, deverão ser considerados os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.8.1. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

5.9. Da proposta de preços no sistema:

5.9.1. A proposta de preços, contemplando o valor de cada lote, deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

5.9.3. Tratando-se de licitação em lote, deverão ser observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, quando couber.

5.9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.6.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME's e EPP's, quando houver, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir data e horário indicados neste Edital, o pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser na proporção de **1,00% (um por cento)**.

6.6.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir, ou solicitar ao agente de contratação a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8. No presente certame será adotado o **modo de disputa “aberto”**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de ME's/EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, quando previsto.

6.13.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

6.14.2.2. Empresas brasileiras;

6.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos habilitatórios exigidos neste Edital.

6.15.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste Edital, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

6.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.17. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta, o pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da licitante convocada, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação

correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não se referir à integralidade do objeto;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; e
- g) possuir valor unitário e/ou global superior aos estabelecidos com máximos no anexo II deste edital.

7.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.2.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante mais bem classificado deverá apresentá-la, nas condições estabelecidas pela Secretaria requisitante. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega ou amostra fora das especificações previstas, bem como a ausência ou reprovação na prova, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

7.4.1. Será divulgado, no sistema, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.4.1.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio eletrônico.

7.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's/EPP's, quando houver, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

7.5.1. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou a melhor proposta permanece na posição de melhor classificada, e se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos habilitatórios, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do arrematante, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas no art. 8º do Decreto Municipal 33.880/2024, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a)** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b)** de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelas seguintes formas:

- a)** em original (devidamente assinada e escaneada);
- b)** por certificação digital; ou
- c)** por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

8.3. A proposta comercial deverá ser redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel timbrado do licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha pelo seu titular ou representante legal do licitante, devidamente identificado.

8.3.1. O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA APRESENTADO COMO ANEXO II A ESTE EDITAL.

8.4. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do lote ofertado e valor global da proposta**, no que couber, em reais/porcentagem, e por extenso.

8.4.1. A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.4.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do Sistema Eletrônico, deverão indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8.4.3. Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que a Equipe deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

8.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, serviços e materiais necessários, encargos de qualquer natureza.

8.5.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

8.6. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Fica facultado ao Pregoeiro, ainda, realizar visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.7.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convocado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.7.2. As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

8.8. Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8.9. É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 64, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.1. Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não

tenham validade.

Habilitação Jurídica

9.2. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

9.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.4.1. Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada, e o certame encontrar-se nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

9.5.1. Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

9.5.3. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão

Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

9.6.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;
- II – Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

9.7. Deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.1. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.7.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IEG)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ ou } = 1,0$$

Ativo Total

9.7.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme Anexo III.

9.7.3.2. À Equipe reserva-se o direito de efetuar os cálculos caso o memorial não seja apresentado.

9.7.4. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no subitem 9.7.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

Qualificação Técnica

9.8. Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

9.8.1. DA EMPRESA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.8.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) A Comprovação de aptidão tem por finalidade verificar a experiência da Concorrente, qual deve-se comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) A certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de qualificação técnica operacional não necessitam de comprovação do Registro junto ao Conselho Profissional.

9.8.2. DOS PROFISSIONAIS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.8.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no CREA;
- b) Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);
- c) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados..

Declaração

9.9. Declaração Expressa, declarando que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, conforme modelo proposto no **ANEXO IV**.

9.10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os

tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

I. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

II. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.

III. Apresentação de Balanço Patrimonial dentro os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III – a) Em se tratando de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais as ME e EPP estão desobrigadas de apresentar balanço para fins de enquadramento. Neste caso deverão apresentar documentos legais que demonstre que não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se licitação para fornecimento de bens para pronta entrega aquela cujo o prazo de fornecimento não ultrapasse a trinta dias nos moldes previstos no edital e seus anexos.

9.10.2. Somente será enquadrada como ME e EPP a licitante que apresentar todos os documentos mencionados no item 9.10.1. Caso a licitante apresente a Certidão expedida pela Junta Comercial como ME e EPP e o seu balanço não atender aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou vice-versa, não será enquadrada como ME ou EPP.

9.10.3. Caso haja participação de ME e EPP na forma de consórcio, ele somente fará jus aos benefícios da Lei 123/2006 e alterações, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que a soma das receitas brutas anuais destas não ultrapassem o limite previsto nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Disposições Gerais

9.11.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.11.1.1. Será inabilitada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

9.11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato/ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo.

9.11.5.2. Deverão, ainda, ser observados os incisos I e II, bem como o §3º do art. 15 da Lei 14.133/2021.

9.11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11.7. O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em Lei.

9.11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

9.11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá ser prevista, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.10.1. Para os fins previstos no item acima, a vistoria poderá ser por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.10.2. Caso os licitantes optem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

9.11.11. A comprovação da legitimidade do representante legal será através do instrumento de procuração, em consonância com o art. 653 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002. Documentos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou, excepcionalmente, na hipótese de falha do sistema, através do e-mail semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções serão aplicadas nos termos do TÍTULO IV, CAPÍTULO I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso de aplicação de multa prevista no parágrafo 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes limites máximos:

12.2.1. Multa de 0,5% a 15% do valor do contrato para os casos de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, nos termos do inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nos termos do inciso V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, nos termos do inciso VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Multa de 15% a 30% do valor do contrato para os casos de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) dar causa à inexecução total do contrato, nos termos do inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos do inciso VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, nos termos do inciso IX do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos do inciso X do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos termos do inciso XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

13.7.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13.9. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica e qualquer outro servidor desta PMCI, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

13.10. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

13.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Demonstrativo de Capacidade Financeira

ANEXO IV – Termo Declaratório

ANEXO V – Minuta do Contrato

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de maio de 2025

RENATA LOPES DOS
SANTOS
ZAGOTTO:08579435706

Assinado de forma digital por
RENATA LOPES DOS SANTOS
ZAGOTTO:08579435706
Dados: 2025.05.21 13:27:33 -03'00'

RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO

Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

1.2. **Número do Processo Administrativo:** 33.114/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente **Termo de Referência** tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Estruturas de Rodeios de caráter profissional, que Organiza, Promove, Transmite ao Vivo e Realização de Show de Rodeio**, durante as comemorações da **Festa de Cachoeiro 2025** entre os dias **27 a 29/06** no **Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”**, no município de **Cachoeiro de Itapemirim**, atendendo às demandas da Administração Municipal.

2.2. Os serviços deverão seguir as especificações e quantidades, conforme descrito abaixo, devem estar incluso todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação além de apresentar projeto/planta baixa de toda área do rodeio para liberação do alvará junto ao Corpo de Bombeiros.

2.3. Especificações Gerais do Objeto.

Os serviços deverão seguir as especificações e quantidades, conforme descrito abaixo:

FESTA DE CACHOEIRO 2025

LOTE 01 – ESTRUTURA FÍSICA PARA SHOW DE RODEIO

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	01 Arquibancada 120 metros, dividido em 03 blocos de 40 metros com 16 degraus, cada bloco, com tábuas de no mínimo 0,55 cm x 2,30 cada; degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura	DIÁRIA	03	R\$ 42.833,33	R\$ 128.499,99

do solo, com acesso radial pelo menos de 14 em 14mts, sendo o primeiro, no máximo a 7mts do guarda-corpo lateral, munido de corrimões instalados a 0,90 cm do piso, com intervalo mínimo entre eles de 0,50 cm e máximo de 1,50 mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,15 cm de forma que não passe uma criança sequer; escadas de acesso fixadas à frente da arquibancada de no mínimo 2,20 de largura e corrimão nas laterais, protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, Pé direito inferior a 7mts de altura, com distância entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 10,5mts de largura. Disponibilidade para afixação de rampa de acesso a cadeirantes com no mínimo 2,20 mts de largura e inclinação atendendo as normas técnicas do corpo de bombeiros, de forma que dê aos usuários, caso queiram, autonomia para deslocamento / circulação sem auxílio de terceiros, além de afixação de avanço em				
---	--	--	--	--



uma das laterais da arquibancada, podendo ser até 0,20 cm abaixo ou 0,20 cm acima do corredor de acesso lateral (primeiro nível), medindo 2,25 x 9,0mts; com piso em ferro galvanizado e tábuas em madeirite naval de no mínimo 0,18 mm, antiderrapante, medindo cada uma delas 0,75 x 2,25; pés / macacos com roscas grossas reguláveis de 0,0 a 0,30 cm e sapatas de 0,25 x 0,25 cm na chapa mínima 3/16, com regulagem de altura a partir de 1,40 a 2,20 mts do chão; podendo no mesmo piso ter elevações ou declives a partir de 0,20 cm com uso de barras treliçadas no metalon 50 x 50 na chapa mínima de 14'; com guarda-corpo de 1,30 mts; escadas de no mínimo 2,20 de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados através de sistema de pinos em aço reforçado, sem a necessidade de uso de parafusos ou abraçadeiras. Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes. Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando entrada, saída e saída de emergência. 10 Bretes, sendo 08 para saídas de				
---	--	--	--	--



animais e 02 para espera com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura. 01 Arena Estilo Americana com 60 painéis de no mínimo 3,0 de largura x 2,0 de altura cada, formando uma arena de 60 x 40mts, munidos com no mínimo 30 placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura. 09 Currais para hospedagem e descanso de animais com tubos nos painéis de no mínimo 2' polegadas, sendo 04 currais de cada lado, além de 01 curral de retorno atendo as novas orientações para a devida proteção e normas de bem-estar animal. 01 P.A. Fly Line Array sendo 16 caixas de alta e 16 baixas de subgraves, 10 módulos de potência para tocar grave e médio grave e titanium. 01 canhão seguidor de no mínimo 1500wts. 10 refletores de led de no mínimo 1500wts cada; 06 HQL de 2000wts; 08 moving beam 9R; 02 máquinas de fumaça de 3000 wts cada. 10				
--	--	--	--	--



torres de alumínio P30 para pendurar a iluminação; Um estúdio móvel de sonoplastia com equipamento para replay imediato de cada montaria quantas vezes forem necessárias toda vez que os locutores chamarem ao microfone tal imagem. 02 microfones sem fio. 01 mesa digital para sonorização com 16 canais. 01 mesa digital para iluminação 32 canais. 02 Telões de Led tamanho mínimo 5x3, com capacidade mínima P3.9, afixado em peças de alumínio Q30 ou dividido em 02 telões 4x2, de acordo com necessidade do contratante, para transmissão das montarias, replay, gravação e edição de DVD de todos os dias de rodeio, com Estúdio móvel, divulgação das notas da competição em tempo real, 02 Tvs internas no estúdio móvel ou 02 telas de Led. 01 Gerador de 120 kVA e 01 reserva. 01 Iluminação cênica específica (profissional) com mínimo de 20 lâmpadas de led (600 watts), mínimo de 8 moving beam 14R capa de última geração importa de proteção contra chuvas e tempestades, fixados em postes com curva em alumínio Q25, 30 focos de luz branca Cob 300, 10 Mine Brutt de luz branca led, 10 par led coloridas, 10 receptores wireless DMX, 4 transmissores wireless DMX, Mesa				
--	--	--	--	--



MA wing computadorizada DMX, 10 Focus de 600Wats, canhão seguidor 14r 295w. Obs.: Todos os descritivos acima deverão ser considerados como medidas mínimas de estruturas físicas para realização do Show de Rodeio, sempre respeitando as normais técnicas, a fim de fiscalização junto ao Corpo de Bombeiros.				
---	--	--	--	--

LOTE 02 – ESTRUTURA PARA ESPETÁCULO DE SHOW DE RODEIO

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	15 Montarias em Touro Montarias em Touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 750Kg, nos primeiros dias e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada no último dia, acompanhados de exames de saúde além de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, além de no mínimo 03 touros de reservas para cada dia de apresentação; Seguro obrigatório para peões e auxiliares; 01 Premiação em Touros e Cavalos para os competidores do Rodeio do 1º ao 5º lugar de cada categoria, atendendo parâmetros impostos pela CNAR (Confederação Nacional de Rodeio); 01 Médico Veterinário para a devida legalização do rodeio junto aos órgãos	Diária	03	R\$ 60.416,67	R\$ 181.250,01



competentes e acompanhamento do bem-estar e bons tratos dos animais, desde a chegada até a saída do evento, inclusive orientando e fiscalizando o descanso e alimentação dos mesmos. 01 Coordenador Geral, com amplo conhecimento técnico das leis e normas reguladoras do rodeio, além de atentar e adotar as políticas de boas práticas e bem-estar animal sugeridas pelas Federações e Confederação, para coordenação dos trabalhos de todos os envolvidos no rodeio. 01 Locutor profissional de rodeio de renome nível nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio; 01 Comentarista de Rodeio, com renome no cenário nacional de rodeio, com capacidade e técnica de comentar minuciosamente a montaria, explicando ao público presente os detalhes e pormenores de cada disputa (Touro x Cowboy /// Cavalo x Competidor), com seguro de vida específico da categoria. 02 Salva Vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores. 01 Juiz Profissional credenciado na				
--	--	--	--	--



Confederação Nacional de Rodeio (CNAR) com Placar Eletrônico 01 Assessor de Pista Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Sonoplasta Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Iluminador Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 02 Porteiros Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 02 Sedenheiros Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Táxi Maluco ou Cavalo Dançarino ou Palhaço ou Motoqueiros ou atração de arena similar previamente aprovada pela municipalidade, para brincadeiras circenses no interior da arena com a presença de 02 animadores de pista. Shows pirotécnicos: sendo mínimo 02 (dois) piro musical: Show a ser realizado na sexta feira: - 08 (oito) máquinas de fogo. Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina. 01 (uma) máquinas de fogo				
--	--	--	--	--



com cinco pontas. Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina. 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 25 bastões); - 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; (18 pontos); - 06 vulcões colorido com cracker entrada do locutor; - 20 sputnik - 06 placas de leque traçante - 06 tortas tand king 25 tubos - 01 desenho na arena gasolina - desenho na arena (com no mínimo 20 litros de gasolina); Show a ser realizado no sábado: - 08 (oito) máquinas de fogo Fire Machine Onelight. Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina. 01 (uma) máquinas de fogo Fire Machine Onelight com cinco pontas Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina. - 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; (18 pontos); - 06 vulcões colorido com cracker - entrada do locutor; 01 desenho na arena com gasolina; - 2				
---	--	--	--	--



tortas 25 tubos; - 2 placas 19 tubos em leque; - show piro musical 2 minutos; - 01 desenho na arena com gasolina; - destaque peão; - 01 cascata de 25 metros (25 bastões). - 01 arena global efeito duplo. - 01 torta de 25 tubos para entrada locutor. - 01 placa de leque traçante para locutor. - 20 sputni - 03 tortas color rain - 36 tubos - 08 lumes pisca - 08 sputnik - 02 placas de leque show a ser realizado no domingo: 08 máquinas de fogo Fire Machine Onelight Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de no mínimo 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina. 01 (uma) máquinas de fogo Fire Machine Onelight com cinco pontas Máquinas ativadas simultaneamente ou separadamente por um botão de disparo, com reservatório de 5 litros, podendo atingir a chama numa altura de 4 a 7 metros, utilizando o líquido isoparafina. - cascata de 25 metros (25 bastões). - 01 arena global efeito duplo. - 01 torta de 25 tubos para entrada locutor. - 01 placa de leque vaso traçante - 20 sputnik - 10 sputnik para destaques 03 tortas color rain 36 tubos - 06 tortas tank king 25 tubos - 04 placas de leque 01 torta metralhadora 120 tubos - 60 lts gasolina - 06 vulcões colorido com cracker - entrada				
---	--	--	--	--



do locutor; - 01 desenho na arena – 2 tortas 25 tubos; - 2 placas 19 tubos em leque. 01 Transmissão Simultânea Transmissão do rodeio ao vivo, com sistema de replay de multicâmeras, sistema de rodeio digital (sistema de notas e ranking do rodeio e competidores), transmissão para multiplataformas, com transmissão via youtube, facebook e outras redes sociais, com equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, piloto de drone e diretor, infraestrutura de equipamentos para captação e pós-produção dos materiais, com no mínimo: 04 (quatro) câmeras com qualidade full hd ou 4k, 01 (uma) câmera sem fio com transmissor full hd e estabilizador de câmera, 01 (um) drone com transmissão simultâneo ao vivo com piloto profissional e equipamento (drone) registrado pela ANAC, sistema de transmissão deverá conter mesa de corte com informações de tela, comerciais e animações de texto, mesa de áudio digital exclusivamente para a captação do áudio para transmissão. A empresa fica responsável por entregar um vídeo com resolução full hd com os melhores momentos de cada dia do evento (rodeio), contendo imagens do rodeio, show pirotécnico e público, imagens aéreas e				
---	--	--	--	--



	terrestres com duração de 60 segundos, e um vídeo resumo com todos os dias do evento (rodeio) com duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos entregue no final do evento. Obs.: Todos os descritivos acima deverão ser considerados como medidas mínimas de estruturas para realização do espetáculo Show de Rodeio, sempre respeitando as normais técnicas, a fim de fiscalização junto ao Corpo de Bombeiros.				
--	---	--	--	--	--

2.4. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo médio total da contratação é de **R\$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme valores em documento apartado.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas ocorrerão das seguintes informações:

Ação:

- **Código:** 1201.1339212311.037
- **Descrição:** Festa de Cachoeiro

Dotação Orçamentária:

- **Código:** 3.3.90.39.99
- **Descrição:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fichas:

- 2238
- 7156

Fontes de Recursos:

- 1500000000001
- 2500000000001

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O objeto a ser contratado encontra amparo nos termos do artigo nº28, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, consolidada.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto entre os licitantes interessados, segundo as especificações e normas adotadas pela PMCI, atendendo a Lei de Licitação nº14.133/2021.

Visando proporcionar lazer aos munícipes e visitantes, promovendo o bem-estar social e cultural, na valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, objetivando os tradicionais eventos, faz-se necessária a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Estruturas de Rodeios de caráter profissional, que Organiza, Promove, Transmite ao Vivo e Realização de Show de Rodeio, na Festa de Cachoeiro 2025** no município de **Cachoeiro de Itapemirim**.

A referida contratação, por conta da natureza singular e especialidade na área de realização de Show de Rodeio tem em vista além da preservação da cultura do interior, valor socioeconômico de grande importância na região, pois, o evento movimenta o comércio regional, contribui para a manutenção da tradição dos eventos, promove a integração da população, estimula investimentos e o turismo local, não se tratando somente da necessidade de investimento em um evento em si.

O Rodeio é uma prática cultural que combina habilidades equestres com elementos de entretenimento, uma ação com raízes profundas na cultura vaqueira, originando-se nos Estados Unidos e no México. Ao longo do tempo, essa prática se disseminou por diferentes países, adaptando-se às tradições locais. No Brasil, o rodeio ganhou popularidade, tornando-se uma parte significativa da cultura rural.

A contratação tem por objetivo enriquecer a programação para a realização da **Festa de Cachoeiro 2025**. É um dos eventos mais importantes do calendário municipal que visa proporcionar lazer e entretenimento aos cidadãos, conservar costumes tradicionais, valorizar a cultura local, movimentar vários setores ligados ao turismo, atraindo visitantes, promovendo o



desenvolvimento, social, econômico e cultural da região, gerando renda e oportunidade de trabalho.

6. RAZÕES DA ESCOLHA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Por se tratar de um evento em grande evidência a mídia com grande apelo de diversão, os eventos têm a vantagem de atrair um público generalizado, da criança aos avós, mas com forte identificação junto aos jovens.

A exemplo de outras já realizados no município, os eventos são tradicionais e constam no calendário oficial do município, caracterizados por grande concentração de público. Contam com todos os atrativos direcionados para crianças, jovens, adultos e idosos. Os eventos possuem infraestruturas muito bem elaborada com finalidade de assegurar de todos os participantes e público geral da festa, segurança e o lazer sob todos os aspectos.

Com uma infraestrutura imponente, em média com circulação em média de 100.000 mil pessoas durante a **Festa de Cachoeiro 2025**, a razão da escolha desta contratação se deu pelo fato de ser uma ação com fortes atrativos turísticos regionais com atrações pra todas as idades, a contratação em tela visa impulsionar a economia, atrair turistas, alavancar o turismo local, gerar oportunidades de empregos, por conseguinte, contribuir para a geração de receitas tributárias dentro do nosso Município.

Levando em consideração, tais informações acima, pode-se afirmar ainda que a realização do evento constitui uma grande oportunidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim oferecer lazer de qualidade à população local e regional, fomentar o comércio local através da programação cultural, provocando o resgate da autoestima local, valorizando a educação patrimonial e o desenvolvimento do Turismo.

7. DELIMITAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

O Público é muito variado com participação de toda a população, comerciantes, artesãos e visitantes em geral.

A delimitação do público-alvo para tal evento torna-se crucial no planejamento, pois influencia diretamente nas estratégias de marketing, na escolha de atrações e na organização do evento como um todo.

Rodeios geralmente atraem um público de diversas faixas etárias, com exposições de



animais, atraindo diferentes grupos de pessoas com afinidade pela cultura country, incluindo música, moda e estilo de vida, bem como participantes e fãs dedicados do esporte.

Outrossim, o evento que se pretende realizar trará programação diversificada, a, com shows, com exposições de pequenos animais, rodeio, parque de diversão, área de alimentação, barraquinhas entre outros, considerando a inclusão de atividades voltadas para todas as faixas etárias, onde o Show de Rodeio torna-se a atração mais esperada, se consolidando com um grande público presente todos os anos.

O Rodeio propicia um ambiente de integração social entre os moradores, criando oportunidades para reencontros e fortalecendo os vínculos comunitários. É um momento de confraternização e celebração da fé em um ambiente festivo e acolhedor.

Diante desses pontos, a contratação de Show de Rodeio durante a **Festa de Cachoeiro 2025** se mostra, não apenas como uma tradição, mas como um evento de relevância social, cultural e econômica para a nossa cidade, acreditando que é de interesse público promover e apoiar essa celebração.

8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Os rodeios são eventos com importantes benefícios econômicos, sociais, sendo uma importante fonte de receita, gerando empregos, promovendo a cultura e o turismo local.

Os rodeios, eventos tradicionais que envolvem competições e exibições de habilidades relacionadas a atividades rurais, podem ter benefícios diretos e indiretos para diferentes partes envolvidas. Aqui estão alguns exemplos:

- **Benefícios Diretos:**

- **Econômicos para a Comunidade Local:****

- Geração de receitas através da venda de alimentos, bebidas e mercadorias.
- Aumento do turismo local, beneficiando hotéis, restaurantes e comércio.

- **Oportunidades de Emprego:****

- Contratação de pessoal para organizar e operar o evento.
- Criação de empregos temporários.

- **Promoção da Cultura Rural:****

- Preservação e promoção das tradições e habilidades rurais.
- Oportunidade para os participantes compartilharem conhecimentos sobre a vida no campo.



- **Benefícios Indiretos:**

****Aumento do Espírito Comunitário:****

- Promoção de um senso de comunidade atraindo participantes e espectadores locais.

****Promoção do Turismo Regional:****

- Atraindo visitantes de outras regiões, contribuindo para a promoção do turismo regional.

****Divulgação Cultural e Histórica:****

- Destaca as tradições e a história da região, promovendo um senso de identidade cultural.

****Estímulo ao Comércio Local:****

- Beneficia o comércio local.

****Fortalecimento da Economia:****

- O recurso gerado pelo evento circulará na economia local.

9. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato.

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

Subcontratação

Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 Lei 14.133/2021 observado o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório.

A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.

Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.



A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento: Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas: Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE.

A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no TR/edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

10. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução do Objeto

A execução do objeto contratado deverá obedecer rigorosamente ao cronograma do evento "Festa de Cachoeiro 2025", com realização entre os dias **27 a 29 de junho de 2025**, no Parque de Exposição "Carlos Caiado Barbosa", em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

A CONTRATADA deverá entregar, montar, instalar, operar (quando exigido) e disponibilizar toda a estrutura necessária à realização do rodeio profissional, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, garantindo tempo hábil à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT para fiscalização, ajustes, ornamentação e providências complementares.

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local do evento em data agendada pela SEMCULT, a fim de obter informações detalhadas sobre a disposição dos equipamentos e condições logísticas da montagem.

Condições Gerais de Entrega e Instalação

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados prontos para uso, com qualidade compatível com as exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de evento.

A CONTRATADA será responsável por todo o transporte, instalação, operação (quando necessário) e desmontagem dos equipamentos.

Toda a estrutura deverá ser montada, testada e em perfeitas condições de uso no prazo



estabelecido, com profissionais uniformizados e equipados com EPI.

As despesas com pessoal, seguros, encargos sociais, alimentação, transporte e segurança dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Após o encerramento do evento, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a desmontagem das estruturas.

Recebimento e Fiscalização

O recebimento do objeto ocorrerá mediante vistoria realizada por servidor(es) designado(s) pela SEMCULT, que poderá(ao) solicitar correções, substituições ou recusar materiais em desconformidade com as especificações do edital e do termo de referência.

Em caso de irregularidades, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) horas após notificação da SEMCULT, sob pena de caracterização de atraso na execução contratual e aplicação de sanções cabíveis.

Conformidade Legal

A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, inclusive as exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, INMETRO e demais órgãos reguladores, apresentando os laudos, licenças e autorizações necessárias sempre que exigido pela Administração Pública.

O descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta cláusula ensejará a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive rescisão contratual por inexecução total ou parcial, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

11. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Secretaria de Cultura e Turismo – SEMCULT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e



publicação, encerrando – se no dia **31/12/2025**, ou quando se esgotar sua execução, inclusive o pagamento pelos serviços prestados, caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no **ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234. 8.3.3.**

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos iscais, de acordo com o artigo **4º da IN RFB Nº 1234.**

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade Habilitação Jurídica.

Habilitação Jurídica

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica



(CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Caso a empresa vencedora do certame seja uma MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, já declarada e certificada, e o certame encontrar-se nos limites previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

Apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Qualificação Econômico-Financeira

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

b) Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste termo;

II – Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

Serão considerados aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo



balanço de abertura.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = _____ = > ou = 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice Solvência Geral (ISG)

Ativo Total

ISG = _____ = > ou = 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Endividamento Geral (IEG)

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

IEG = _____ = < ou = 1,0

Ativo Total

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme Anexo III, do Edital.

À Equipe reserva-se o direito de efetuar os cálculos caso o memorial não seja apresentado.

Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no subitem 9.7.3 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

Qualificação Técnica Operacional

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

A Comprovação de aptidão tem por finalidade verificar a experiência da Concorrente, qual deve-se comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de qualificação técnica operacional não necessitam de comprovação do Registro junto ao Conselho Profissional.

Qualificação Técnica Profissional

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no CREA;

Registro ou inscrição, atualizados, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

14. DA IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

O licitante deverá apresentar os seguintes cadastros públicos, com fins de verificação de sanções impeditivas, atos de improbidade administrativa, ou impedimentos legais de contratar com a Administração Pública:

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no portal da CGU.
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Apresentação de Certidão Negativa de licitantes inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de



acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, iscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

A empresa deverá entregar os equipamentos de acordo com as suas especificações, devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constante na Autorização de Fornecimento/Empenho, no setor e prazo especificado neste Termo de Referência.

Substituir imediatamente às suas expensas no prazo de até 03 (três) horas a partir da data de recebimento da notificação expedida pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;

Os preços dos equipamentos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

O licitante vencedor, após assinatura do contrato, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato,



bem como sobre o produto;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração Pública ou terceiros;

Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos produtos/equipamentos;

Providenciar comprovação de exames dentro de sua validade em todos os animais que participarão do rodeio em nome da licitante ou de seus responsáveis legais a serem apresentados 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura do evento;

Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;

Providenciar a Emissão de ART para todas as estruturas montadas na área do rodeio;

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência, de acordo as especificações técnicas descritas;

Disponibilizar profissionais para a execução dos serviços a serem prestados;

Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

Providenciar Projeto/Planta baixa de todas as instalações das estruturas do Rodeio (Arquibancada, Arena, Bretes, Etc.), para liberação de Alvará do funcionamento Rodeio;

Disponibilizar areia suficiente na Arena do Rodeio.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material solicitado de acordo com as suas



especificações;

Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

Atestar a Nota Fiscal correspondente após o recebimento dos materiais;

Receber e Fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas deste termo, atestando a sua conformidade;

Rejeitar o todo ou em parte o recebimento do material fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento;

Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

Permitir que a contratada explore comercialmente os espaços ociosos/vagos, situados na área destinada a realização do Rodeio;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL



A fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, será exigida a apresentação de **garantia contratual** no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser entregue **no ato da assinatura do contrato ou no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, conforme estabelecido pelo Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidades de Garantia

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme previsto pela legislação vigente:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- b) Seguro-garantia;**
- c) Fiança bancária.**

Prazo para Apresentação da Garantia

A garantia contratual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato ou, no máximo, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura. Caso a garantia não seja apresentada dentro desse prazo, o contrato será considerado sem efeito, e a Administração Pública poderá rescindi-lo sem ônus, além de aplicar as penalidades previstas.

Vinculação ao Pagamento e Execução

A falta de apresentação da garantia no prazo estabelecido impede a liberação de qualquer pagamento à CONTRATADA, vinculando a execução do contrato à devida formalização da garantia. Caso a garantia não seja apresentada dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a Administração poderá considerar o contrato como descumprido e, se necessário, iniciar os procedimentos para rescisão, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Não serão aceitas garantias que não especifiquem, de forma expressa, os eventos descritos nas alíneas pertinentes do Termo de Referência, como condições obrigatórias para sua validade.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia a serem depositados junto ao Banestes, Agência 115, desta, com correção monetária em favor



da contratada.

A garantia deverá permanecer válida e em vigor durante toda a execução do contrato, sendo devolvida à CONTRATADA após o cumprimento total das obrigações contratuais, conforme prazo estipulado no contrato e mediante a devida liberação formal pela Administração Pública.

Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros

No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

O não cumprimento da exigência de garantia contratual no prazo estipulado implicará descumprimento das condições contratuais, com a possibilidade de aplicação de penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

18. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EVENTO

A contratada se obriga a realizar o evento de rodeio de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, àquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que garantam a qualidade, utilidade, resistência e segurança de todos os bens e serviços envolvidos na execução do evento, em especial os que dizem respeito à infraestrutura, equipamentos de proteção e segurança, e manejo de animais.

A infraestrutura do evento, incluindo arenas, cercados, sistemas de proteção e segurança (como barreiras e proteções para o público e competidores), deve atender aos requisitos mínimos de qualidade e resistência, conforme as normas técnicas da ABNT. O contratado deverá garantir que todos os equipamentos utilizados, tanto para o manejo dos animais quanto para a segurança do público e competidores, estejam em conformidade com as exigências legais e técnicas de segurança.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos



competidores, do público e dos animais envolvidos, incluindo, mas não se limitando, a dispositivos de proteção, treinamento dos envolvidos, e monitoramento contínuo das condições de segurança durante a realização do evento. A conformidade com as normas pertinentes, incluindo aquelas relativas ao bem-estar animal, deverá ser certificada nos autos do contrato.

Caso a contratada opte por não adotar integralmente as normas técnicas da ABNT, deverá apresentar justificativa detalhada, com alternativas que assegurem que os padrões de segurança e qualidade serão mantidos, em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

A contratada deverá assegurar que todos os serviços prestados, incluindo a estruturação, organização, promoção e realização do evento de rodeio, atendam às normas e regulamentos vigentes, incluindo, mas não se limitando, àquelas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, INMETRO e demais órgãos competentes.

A contratada deverá garantir a conformidade com a legislação de segurança pública, com as normas de proteção ao bem-estar dos animais, e com todas as regulamentações específicas aplicáveis aos eventos de rodeio, como as relacionadas à segurança do público e dos participantes.

A contratada também se compromete a adotar as medidas necessárias para garantir a saúde pública e a segurança no evento, providenciando, quando solicitado pela Administração Municipal, a documentação comprobatória do cumprimento dessas exigências.

A contratada se compromete a fornecer, quando solicitado, certificados que comprovem a conformidade dos equipamentos e da infraestrutura com as normas técnicas exigidas, bem como a se submeter à fiscalização da contratante durante a execução do evento, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.

19. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em consonância com o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT manifesta-se **favorável à adoção da reserva de cota para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** no presente procedimento



licitatório, sempre que tecnicamente viável e juridicamente possível, conforme previsão no edital e no Termo de Referência.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O contratado se compromete a adotar, sempre que viável e dentro das condições práticas do evento, medidas de sustentabilidade, com o intuito de minimizar os impactos ambientais e promover a responsabilidade social, conforme as diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

O contratado deverá garantir que todos os resíduos gerados durante a realização do evento sejam adequadamente segregados, coletados e destinados a pontos de coleta e/ou reciclagem, de acordo com as normas ambientais vigentes, buscando a redução do impacto ambiental do evento.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando a, materiais de construção, itens de decoração e utensílios utilizados no evento.

O contratado deverá adotar medidas que busquem a redução do consumo de energia elétrica, incluindo o uso de equipamentos e sistemas de iluminação eficientes e a promoção de boas práticas de consumo durante o evento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei vigente, assegurados os constitucionalismos do contraditório e da ampla defesa, sendo encaminhado processo para Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades – COPAP, instituída pelo Decreto nº 29.325/2020, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

15.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

15.1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Érica Favero Singui Altoé, lotada nesta secretaria como Gerente de Eventos e Patrimônio Imaterial.



DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. **Autorizo** o prosseguimento do pleito, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2025.

Larissa Patrão M. Varory Heleno
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400390031003600320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ERICA FAVERO SINGUI ALTOE** em **18/05/2025 22:16**

Checksum: **CB92D8A7610B30AA3321DAFA6D6DCE27A8603575D20CD16E829DC9C5ABCBF0C9**

Assinado eletronicamente por **LARISSA PATRAO MACHADO VALORY** em **19/05/2025 13:36**

Checksum: **E5A401674A0473444BF89FB95A92FE332420767D05CF81B5206B88CA697421A7**



ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Administração

Subsecretaria de Gestão de Suprimentos

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 020/2025

Senhor pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para o objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01 Arquibancada 120 metros, dividido em 03 blocos de 40 metros com 16 degraus, cada bloco, com tábuas de no mínimo 0,55 cm x 2,30 cada; degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial pelo menos de 14 em 14mts, sendo o primeiro, no máximo a 7mts do guarda-corpo lateral, munido de corrimões instalados a 0,90 cm do piso, com intervalo mínimo entre eles de 0,50 cm e máximo de 1,50 mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando - se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,15 cm de forma que não passe uma criança sequer; escadas de acesso fixadas à frente da arquibancada de no mínimo 2,20 de largura e corrimão nas laterais, protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, Pé direito	Diária	03		R\$ 42.833,33	R\$ 128.499,99

inferior a 7mts de altura, com distância entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no máximo 10,5mts de largura. Disponibilidade para afixação de rampa de acesso a cadeirantes com no mínimo 2,20 mts de largura e inclinação atendendo as normas técnicas do corpo de bombeiros, de forma que dê aos usuários, caso queiram, autonomia para deslocamento / circulação sem auxílio de terceiros, além de afixação de avanço em uma das laterais da arquibancada, podendo ser até 0,20 cm abaixo ou 0,20 cm acima do corredor de acesso lateral (primeiro nível), medindo 2,25 x 9,0mts; Diária 03 com piso em ferro galvanizado e tábuas em madeirite naval de no mínimo 0,18 mm, antiderrapante, medindo cada uma delas 0,75 x 2,25; pés / macacos com roscas grossas reguláveis de 0,0 a 0,30 cm e sapatas de 0,25 x 0,25 cm na chapa mínima 3/16, com regulagem de altura a partir de 1,40 a 2,20 mts do chão; podendo no mesmo piso ter elevações ou declives a partir de 0,20 cm com uso de barras treliçadas no metalon 50 x 50 na chapa mínima de 14'; com guarda-corpo de 1,30 mts; escadas de no mínimo 2,20 de largura e corrimões laterais duplos também em ferro galvanizado, devidamente encaixados através de sistema de pinos em aço reforçado, sem a necessidade de uso de parafusos ou abraçadeiras (montagem a critério do município de acordo com a demanda e necessidade dos usuários). Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes. Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando entrada, saída					
--	--	--	--	--	--

e saída de emergência. 10 Bretes, sendo 08 para saídas de animais e 02 para espera com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura. 01 Arena Estilo Americana com 60 painéis de no mínimo 3,0 de largura x 2,0 de altura cada, formando uma arena de 60 x 40mts, munidos com no mínimo 30 placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura. 09 Currais para hospedagem e descanso de animais com tubos nos painéis de no mínimo 2' polegadas, sendo 04 currais de cada lado, além de 01 curral de retorno atendo as novas orientações para a devida proteção e normas de bem-estar animal. 01 P.A. Fly Line Array sendo 16 caixas de alta e 16 baixas de subgraves, 10 módulos de potência para tocar grave e médio grave e titanium. 01 canhão seguidor de no mínimo 1500wts. 10 refletores de led de no mínimo 1500wts cada; 06 HQI de 2000wts; 08 moving beam 9R; 02 máquinas de fumaça de 3000 wts cada. 10 torres de alumínio P30 para pendurar a iluminação; Um estúdio móvel de sonoplastia com equipamento para replay imediato de cada montaria quantas vezes forem necessárias toda vez que os locutores chamarem ao microfone tal imagem. 02 microfones sem fio. 01 mesa digital para sonorização com 16 canais. 01 mesa digital para iluminação 32 canais. 02 Telões de Led tamanho mínimo 5x3, com capacidade mínima P3.9, afixado					
---	--	--	--	--	--



em peças de alumínio Q30 ou dividido em 02 telões 4x2, de acordo com necessidade do contratante, para transmissão das montarias, replay, gravação e edição de DVD de todos os dias de rodeio, com Estúdio móvel, divulgação das notas da competição em tempo real 02 Tvs internas no estúdio móvel ou 02 telas de Led. 01 Gerador de 120 kVA e 01 reserva. 01 Iluminação cênica específica (profissional) com mínimo de 20 lâmpadas de led (600 watts), mínimo de 8 moving beam 14R capa de última geração importa de proteção contra chuvas e tempestades, fixados em postes com curva em alumínio Q25, 30 focos de luz branca Cob 300, 10 Mine Brutt de luz branca led, 10 par led coloridas 10 receptores wireless DMX 4 transmissores wireless DMX Mesa MA wing computadorizada DMX 10 Focus de 600Wats Canhão seguidor 14r 295w. Obs.: Todos os descritivos acima deverão ser considerados como medidas mínimas de estruturas físicas para realização do Show de Rodeio, sempre respeitando as normais técnicas, a fim de fiscalização junto ao Corpo de Bombeiros.					
VALOR GLOBAL					R\$ 128.499,99

LOTE 02					
AMPLA CONCORRÊNCIA					
Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
15 Montarias em Touro Montarias em Touros treinados especialmente para rodeio, com média de peso superior a 750Kg, nos primeiros dias e as 10 (dez) melhores montarias na final realizada no último dia, acompanhados de exames de saúde além de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, além de no mínimo 03 touros de reservas para cada dia de apresentação; Seguro	Diária	03		R\$ 60.416,67	R\$ 181.250,01

obrigatório para peões e auxiliares; 01 Premiação em Touros e Cavalos para os competidores do Rodeio do 1º ao 5º lugar de cada categoria, atendendo parâmetros impostos pela CNAR (Confederação Nacional de Rodeio); 01 Médico Veterinário para a devida legalização do rodeio junto aos órgãos competentes e acompanhamento do bem estar e bons tratos dos animais, desde a chegada até a saída do evento, inclusive orientando e fiscalizando o descanso e Diária 03 alimentação dos mesmos. 01 Coordenador Geral, com amplo conhecimento técnico das leis e normas reguladoras do rodeio, além de atentar e adotar as políticas de boas práticas e bemestar animal sugeridas pelas Federações e Confederação, para coordenação dos trabalhos de todos os envolvidos no rodeio. 01 Locutor profissional de rodeio de renome nível nacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio; 01 Comentarista de Rodeio, com renome no cenário nacional de rodeio, com capacidade e técnica de comentar minuciosamente a montaria, explicando ao público presente os detalhes e pormenores de cada disputa (Touro x Cowboy /// Cavalo x Competidor), com seguro de vida específico da categoria 02 Salva Vidas de rodeio especializado e treinado em situações de risco, para proteção e guarda da integridade física dos competidores. 01 Juiz Profissional credenciado na Confederação Nacional de Rodeio (CNAR) com Placar Eletrônico. 01 Assessor de Pista Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Sonoplasta Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Iluminador Profissional com					
--	--	--	--	--	--

experiência no trabalho de arena de Rodeio. 02 Porteiros Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 02 Sedenheiros Profissional com experiência no trabalho de arena de Rodeio. 01 Táxi Maluco ou Cavalo Dançarino ou Palhaço ou Motoqueiros ou atração de arena similar previamente aprovada pela municipalidade, para brincadeiras circenses no interior da arena com a presença de 02 animadores de pista. SHOWS PIROTÉCNICOS – SENDO MÍNIMO 01 (UM) PIRO MUSICAL: SHOW A SER REALIZADO NA SEXTA FEIRA: 01 CASCATA LUMINOSA – CHUVA DE PRATA (COM 25 BASTÕES); 01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; (18 PONTOS); 06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER ENTRADA DO LOCUTOR; 20 SPUTNIK 06 PLACAS DE LEQUE TRAÇANTE 06 TORTAS TAND KING 25 TUBOS 01 DESENHO NA ARENA GASOLINA DESENHO NA ARENA (COM NO MÍNIMO 20 LITROS DE GASOLINA); SHOW A SER REALIZADO NO SÁBADO: 01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; (18 PONTOS) 06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER ENTRADA DO LOCUTOR 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA 2 TORTAS 25 TUBOS 2 PLACAS 19 TUBOS EM LEQUE SHOW PIRO MUSICAL 2 MINUTOS; 01 CASCATA DE 25 METROS (25 BASTÕES) 01 ARENA GLOBAL EFEITO DUPLO 01 TORTA DE 25 TUBOS PARA ENTRADA LOCUTOR 01 PLACA DE LEQUE TRAÇANTE PARA LOCUTOR					
--	--	--	--	--	--

20 SPUTNI 03 TORTAS COLOR RAIN 36 TUBOS 08 LUMES PISCA 08 SPUTNIK 02 PLACAS DE LEQUE SHOW A SER REALIZADO NO DOMINGO: 25 BASTÕES (CASCATA DE 25 METROS) 01 ARENA GLOBAL EFEITO DUPLO 01 TORTA DE 25 TUBOS PARA ENTRADA LOCUTOR 01 PLACA DE LEQUE VASO TRAÇANTE 20 SPUTNIK 10 SPUTNIK PARA DESTAQUES 03 TORTAS COLOR RAIN 36 TUBOS 06 TORTAS TAND KING 25 TUBOS 04 PLACAS DE LEQUE 01 TORTA METRALHADORA 120 TUBOS 60 LTS GASOLINA 06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER ENTRADA DO LOCUTOR 01 DESENHO NA ARENA 2 TORTAS 25 TUBOS 2 PLACAS 19 TUBOS EM LEQUE					
VALOR GLOBAL					R\$ 181.250,01

Igualmente, declaramos que:

- a)** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- b)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- c)** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d)** Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário, informamos que:

- a)** Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF-MF nº. _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

c) toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____._____.

d) temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 020/2025 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

Nota: Neste certame, o licitante **não poderá** oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo estimado, **obrigando-se** aos limites propostos acima, em conformidade com o art. 82, IV, da Lei 14.133/2021; bem como **não serão** permitidos preços diferenciados, consoante art. 82, III, da referida Lei.

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão social)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Geral (IEG) e Índice Solvência Geral (ISG).

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG) $\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} =$ PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total Igual ou menor que 1,0																
ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} =$ AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante Igual ou maior que 1,0	OBS.: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas: <table border="1"> <tr> <td>AC = Ativo Circulante</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>RLP = Realizável a Longo Prazo</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>IF = Imobilizado Financeiro</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>IP = Imobilizado Permanente</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>AT = Ativo Total</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>PC = Passivo Circulante</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>PNC = Passivo Não Circulante</td><td>R\$ _____,____</td></tr> <tr> <td>PL = Patrimônio Líquido</td><td>R\$ _____,____</td></tr> </table>	AC = Ativo Circulante	R\$ _____,____	RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____,____	IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____,____	IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____,____	AT = Ativo Total	R\$ _____,____	PC = Passivo Circulante	R\$ _____,____	PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____,____	PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____,____
AC = Ativo Circulante	R\$ _____,____																
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____,____																
IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____,____																
IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____,____																
AT = Ativo Total	R\$ _____,____																
PC = Passivo Circulante	R\$ _____,____																
PNC = Passivo Não Circulante	R\$ _____,____																
PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____,____																

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa
(identificação/qualificação)

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 020/2025**, a empresa (razão social)....., estabelecida na(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- h) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU** NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº, CPF nº, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/2025

Processo nº. 33.114/2025

Pregão Eletrônico nº. 020/2025

ID CidadES nº 2025.016E0700001.01.0013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE RODEIOS DE CARÁTER PROFISSIONAL, QUE ORGANIZA, PROMOVE, TRANSMITE AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE CACHOEIRO 2025 ENTRE OS DIAS 27 A 29/06 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO “CARLOS CAIADO BARBOSA”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Brahim Antonio Seder, nº 96, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJ sob o nº. 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, por seu titular Sr. _____ (qualificação), nomeado através do Decreto Municipal nº ____ de __/__/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo sócio _____ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Eletrônico nº. 020/2025**, firmado nos autos do **processo administrativo nº. 33.114/2024**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE RODEIOS DE CARÁTER PROFISSIONAL, QUE ORGANIZA, PROMOVE, TRANSMITE AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA FESTA DE CACHOEIRO 2025 ENTRE OS DIAS 27 A 29/06 NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO “CARLOS CAIADO BARBOSA”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Ação: 1201.1339212311.037 – FESTA DE CACHOEIRO

Unidade Orçamentária: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 2238 / 7156

Fonte: 1500000000001 / 2500000000001

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação se inicia no dia de sua assinatura e se encerra em 31/12/2025, ou quando se esgotar seu objeto caso ocorra antes do prazo acima mencionado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3.1. Quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deve conter previsão no plano plurianual.

4.4. Fica resguardado o prazo de garantia do objeto adquirido, quando houver, conforme Anexo I do Edital.

4.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 33.881/2024, art. 21, VI).

7.5. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, II).

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, III).

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, IV).

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, V).

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto Municipal nº. 33.881/2024).

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 22, IV).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.12.2. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.12.3. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.12.4. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite/atesto da medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade.

8.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Na emissão da nota fiscal, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **Ordem de Serviço**.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Documentações referentes aos funcionários, os comprovantes de fornecimento de todos os benefícios;

g) Cópia das notas fiscais dos insumos, com descrição dos quantitativos e valores a ser entregue referente a cada unidade, de modo a desenvolver avaliação dos mesmos, garantindo as reais necessidades de consumo de cada unidade e priorizando o princípio da economicidade.

8.5. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à contratação.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

8.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

8.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

8.17. Caso o Município de Cachoeiro de Itapemirim seja demandado na esfera trabalhista, integrando o polo passivo com a contratada, ele poderá reter os pagamentos aos quais ela tenha direito enquanto não houver decisão judicial excluindo-o da demanda.

8.18. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

8.19. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

8.20. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos.

8.21. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções serão aplicadas nos termos do TÍTULO IV, CAPÍTULO I da Lei nº 14.133/2021.

9.2. No caso de aplicação de multa prevista no parágrafo 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes limites máximos:

9.2.1. Multa de 0,5% a 15% do valor do contrato para os casos de:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, nos termos do inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nos termos do inciso V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nos termos do inciso VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, nos termos do inciso VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Multa de 15% a 30% do valor do contrato para os casos de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) dar causa à inexecução total do contrato, nos termos do inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos do inciso VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, nos termos do inciso IX do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, nos termos do inciso X do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos termos do inciso XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado consoante as disposições do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste **CONTRATO**, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta,

bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 06/05/2025.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante

indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

11.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/repactuação/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

11.3.3.1. O período de reajuste em sentido estrito a que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.3.3.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reajustamento no sentido estrito (reajuste e repactuação), sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

11.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

13.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

13.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2025

Representante da Empresa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF